

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

lei: 8005 de 09-04-
DOM-11077 de
09-04-97

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº 009/97

DATA 20 / 02 / 97

PROJETO DE LEI Nº 012/97

ASSUNTO Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo
previsto no parágrafo único do art. 202,
da lei 7.987, de 20.12.96 e das outras providen-
cias

LEI Nº 8005 DE 09 / 04 / 97 ()

DOM Nº 11077 DE 09 / 04 / 97

Arquivo 09.10.97.

DIGITALIZADO

EM: 24.10.00
Roberta
FUNCIONÁRIO



FORTALEZA

DIÁRIO - OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 1997

Nº 11077



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8005, DE 09 DE ABRIL DE 1997

Prorroga por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONA a seguinte Lei: Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 09 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 1806/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 10.020, de 06.01.97; e de acordo com o Processo nº 0093, de 16.01.97; da PGM, RESOLVE prorrogar a disposição para Fórum Clóvis Beviláqua, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, Item III, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, dos servidores abaixo relacionados; lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, até ulterior deliberação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MIGUEL GENTIL MENDES	INSPECTOR	01.407.1
ALDAIR FERREIRA DE ARAÚJO	SUBINSPECTOR	05.315.1
CICERO PAIVA	SUBINSPECTOR	05.516.1
ROD. NONATO MENDES	GUARDA 1ª CLASSE	07.099.1
JEREMIAS BRASIL PEREIRA	GUARDA 2ª CLASSE	18.446.1
FCO. DE ASSIS S. DE SOUSA	GUARDA 2ª CLASSE	19.036.1
ANTO. MAURÍCIO R. ALENCAR	GUARDA 2ª CLASSE	18.270.1
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	GUARDA 2ª CLASSE	00.268.1
JOSÉ VALDIR DE MATOS	GUARDA 2ª CLASSE	07.876.1
JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	GUARDA 2ª CLASSE	08.918.1
GERARDO ALVES ALMEIDA	GUARDA 1ª CLASSE	15.501.1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 1752/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 191/97, da SSM, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, MARIA DO CARMO CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 18677, para responder pelo expediente de Chefe do Material e Patrimônio do CAC Lúcia de Fátima R. G. Sá, símbolo DNI-01 integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, no impedimento temporário de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02.97 à 02.03.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1753/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 190/97 da SSM, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, FÁTIMA MARIA CARVALHO SALES, matrícula nº 11345.1, para responder pelo expediente de Chefe do Centro de Saúde Fernando Façanha, símbolo DAS.03, integrante da estrutura ad-

ministrativa da Secretaria da Saúde do Município, no impedimento temporário de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 02.01.97 à 31.01.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1754/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 195/97, da SSM, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, MARIA IOLANDA MOREIRA, matrícula nº 12161.1, para responder pelo expediente de Chefe do Centro de Saúde - CIES José Rebouças Macambira, símbolo DAS.03, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município, no impedimento temporário de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 02.01.97 à 31.01.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1755/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 096/97 da Guarda Municipal de Fortaleza - GMP, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, VALDÉCIO PINHO LESA, matrícula nº 2077, para responder pelo expediente do Chefe do Serviço de Alterações Financeiras, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal no impedimento temporário de seu titular, no período de 01.04.97 à 01.04.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1756/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 194/97, SSM, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, REJANE OLIVEIRA MUZZIO DE PAIVA, matrícula nº 00233.1, para responder pelo expediente de Chefe de Equipe (Encarregado de Atividades Técnicas), símbolo DNI.01, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município no impedimento temporário de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 03.01.97 à 22.01.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1757/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.93, tendo em vista o que consta do Ofício nº 192/97, Secretaria da Saúde de Fortaleza, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o Art. 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no Diário Oficial do Município nº 9526, Suplemento de 02.01.91, ALANA MARA MAGALHÃES PEDROSA ROCHA, matrícula nº 10606, para responder pelo expediente de Chefe do Serviço de Enfermagem do Hospital Distrital Gov. Conzaga Mota - José Walter, símbolo DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município, no impedimento temporário de seu titular, que gozará férias regulamentares, no período de 03.02.97 à 04.03.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1758/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8005 , DE 09 DE ABRIL DE 1997.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no Parágrafo único do art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo previsto no Parágrafo único do art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 09 de abril de 1997.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 0009 Fortaleza, 19 de fevereiro de 1997.

A Consideração do Sr. Presidente
20.02.97

Dir. Geral

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO Nº 115
DATA: 19/02/97
HORA: 13:30 hrs
Virginia Ossema
FBC

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. e a seus ilustres Pares, o anexo projeto de lei que "PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 202, DA LEI Nº 7.987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposta desta prorrogação não implicará qualquer prejuízo às metas estabelecidas pela Lei nº 7.897, de 20 de dezembro de 1996 e favorecerá maior tempo para a preparação dos órgãos da Prefeitura em suas responsabilidades de gerenciamento da Lei, tanto mais que a implementação do primeiro prazo coincidiu com as etapas de implantação da Reforma Administrativa do Município, em cumprimento da Lei nº 8.000, de 29 de janeiro de 1997.

Por tais motivo, espero que a matéria há de merecer total acolhida junto a essa Egrégia Câmara Municipal, com a sua subsequente e indispensável aprovação.

Nesta oportunidade, reitero a V.Exa. e a quantos integram essa Egrégia Câmara Municipal, meus protestos de estima e alto apreço.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

AO
EXMO. SR.
VEREADOR ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 21.02.97

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011/97

Aprovado em 1ª Discussão
Em 06/03/97

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em 11/03/97

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 11/03/97

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR A. L. T. N.
RELATOR
16.02.97

PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 202, DA LEI Nº 7.987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, o prazo previsto no Parágrafo Único do art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de fevereiro de 1997.

A



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 03 /97 Mensagem 009/97
Projeto de Lei Nº 011/97.

A ORDEM DO DIA

06, 03, 97

Presidente

EMENTA - " Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no parágrafo único do art. 202, da Lei Nº 7.987 de 20 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Art. 202 - " Poderão ser examinados de acordo com a Lei Nº 5122 - A e complementares os processos administrativos cujos requerimentos hajam sido protocolados nos órgãos encarregados de sua aprovação até a data da publicação desta Lei".

Parágrafo Único - " Os processos administrativos, à exceção da Análise de Orientação Prévia - AOP, cujos requerimentos vierem a ser protocolados até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei, à opção do interessado, poderão reger-se pela legislação anterior.

O pedido de prorrogação solicitado, não traz nenhuma inconstitucionalidade manifesta, nem prejuízos a aplicação da Lei 7.897, de 20 de dezembro de 1996.



Opinamos pelo acolhimento do projeto de lei Nº 011/97, cabendo ao plenário pela sua soberania decidir sobre mérito.

É a nossa manifestação, s. m. j.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em *04* de *março* de 1997.

[Handwritten signature] Relator
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature] Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/97.

A ORDEM DO DIA

Prorroga por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no parágrafo único do art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996.

25/03/97


Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, o prazo previsto no Parágrafo único do art. 202, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no município de Fortaleza.

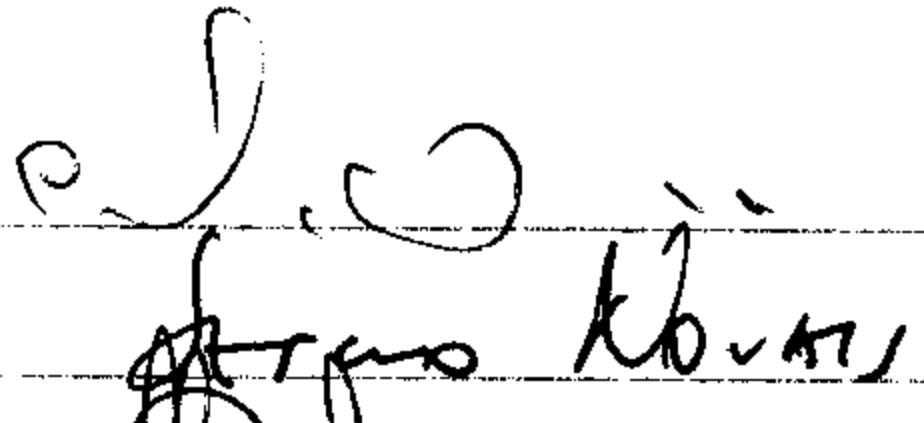
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1997.

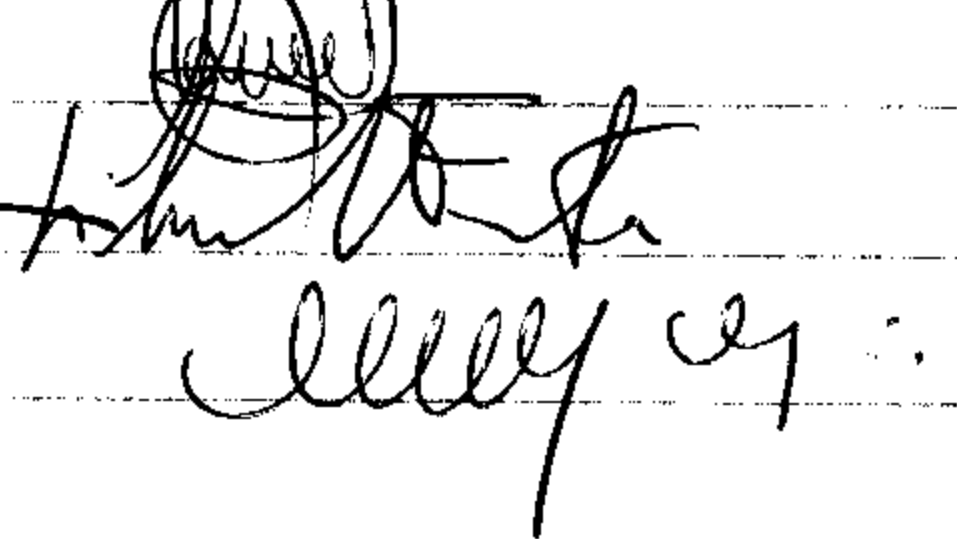
APROVADO

25/03/97





Presidente



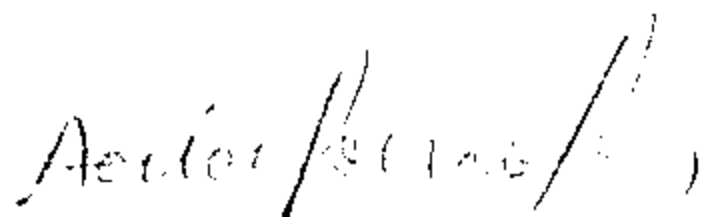
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0271/97 - DIEXP
Fortaleza, 26 de março de 1997.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei que "PRORROGA POR MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 202, DA LEI Nº 7.987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996".

Atenciosamente,


Vereador Acllon Gonçalves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira Magalhães
Prefeito de Fortaleza
Nesta